

PROJETO DE LEI Nº 1992 /2024

Câmara Municipal de Araputanga

APROVADO

Em 10/06/2024

Assinatura

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2024 – DATA FOCAL 31/12/2023, MANTÉM O CUSTO NORMAL E MODIFICA O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, CUSTEADOS PELO ENTE FEDERATIVO, CONFORME DIRETRIZES EMANADAS PELA PORTARIA MTP 1.467/2022 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Araputanga

PROTOCOLADO

Em 06/06/2024

Assinatura

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A contribuição previdenciária de responsabilidade dos servidores ativos, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS se mantém em 14,00% (quatorze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2º – A contribuição previdenciária de responsabilidade dos aposentados e pensionistas, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS se mantém de 14,00% (quatorze por cento), incidente sobre a parcela dos proventos concedidos pelo RPPS que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201.

Art. 3º. A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS se mantém em 17,60% (Dezessete inteiros e sessenta centésimos por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 4º - Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, despendido em aportes financeiros anuais devidas pelo Ente, definidas na tabela anexo a esta Lei.

Art. 5º - A cobrança das contribuições previdenciárias relativas ao Ente prevista no artigo 4º será exigida a partir do primeiro dia do mês subsequente, após decorrido o prazo de 90 (noventa) dias da data de publicação desta lei, conforme preceitua o § 6º do artigo 195 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º - Fica homologado os resultados do Relatório da Reavaliação Atuarial nº 2.075/2024, data focal 31/12/2023, realizada em 23 de abril de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO**

Prefeito: Enilson de Araújo Rios | Vice-Prefeito: Marcos Aurélio Barros

Chefe de Gabinete: Bruno Larranhagas Cruz

Portaria: 570/2023

e-mail: gabinete@araputanga.mt.gov.br | Telefone: 65 3261-1736

Horário de Funcionamento:

Segunda a Sexta:

7h às 11h - 13h às 17h

www.araputanga.mt.gov.br

Art. 7º - Revoga-se neste ato, a Lei Municipal nº 1.618 de 3 de maio de 2023.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

**ENILSON DE
ARAUJO**

RIOS:38349906120

Assinado de forma digital por
ENILSON DE ARAUJO

RIOS:38349906120

Dados: 2024.06.06 15:13:51
-04'00'

**ENILSON DE ARAUJO RIOS
Prefeito Municipal**



GABINETE DO PREFEITO

Prefeito: Enilson de Araújo Rios | Vice-Prefeito: Marcos Aurélio Barros

Chefe de Gabinete: Bruno Larranhagas Cruz
Portaria: 570/2023

e-mail: gabinete@araputanga.mt.gov.br | Telefone: 65 3261-1736

Horário de Funcionamento:
Segunda a Sexta:
7h às 11h - 13h às 17h

www.araputanga.mt.gov.br

ANEXO I
TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	APORTE ANUAL (12 Parcelas mensais)
0		(47.549.647,00)			
1	2024	(48.407.963,75)	(858.316,75)	2.458.316,75	1.600.000,00
2	2025	(48.722.897,72)	(314.933,97)	2.502.691,73	2.187.757,75
3	2026	(49.031.161,91)	(308.264,19)	2.518.973,81	2.210.709,62
4	2027	(49.005.812,80)	25.349,11	2.534.911,07	2.560.260,18
5	2028	(48.951.843,37)	53.969,43	2.533.600,52	2.587.569,95
6	2029	(48.865.573,39)	86.269,98	2.530.810,30	2.617.080,28
7	2030	(48.742.862,49)	122.710,90	2.526.350,14	2.649.061,04
8	2031	(48.579.052,72)	163.809,77	2.520.005,99	2.683.815,76
9	2032	(48.368.903,85)	210.148,86	2.511.537,03	2.721.685,89
10	2033	(48.106.520,71)	262.383,14	2.500.672,33	2.763.055,47
11	2034	(47.785.271,30)	321.249,41	2.487.107,12	2.808.356,53
12	2035	(47.397.694,80)	387.576,50	2.470.498,53	2.858.075,02
13	2036	(46.935.398,05)	462.296,75	2.450.460,82	2.912.757,58
14	2037	(46.388.939,05)	546.459,00	2.426.560,08	2.973.019,08
15	2038	(45.747.695,99)	641.243,05	2.398.308,15	3.039.551,20
16	2039	(44.999.719,88)	747.976,11	2.365.155,88	3.113.132,00
17	2040	(44.131.568,74)	868.151,14	2.326.485,52	3.194.636,66
18	2041	(43.128.121,14)	1.003.447,60	2.281.602,10	3.285.049,70
19	2042	(41.972.366,43)	1.155.754,71	2.229.723,86	3.385.478,58
20	2043	(40.645.168,73)	1.327.197,70	2.169.971,34	3.497.169,04
21	2044	(39.125.001,50)	1.520.167,22	2.101.355,22	3.621.522,45
22	2045	(37.387.648,93)	1.737.352,57	2.022.762,58	3.760.115,15
23	2046	(35.405.870,00)	1.981.778,94	1.932.941,45	3.914.720,38
24	2047	(33.149.020,62)	2.256.849,38	1.830.483,48	4.087.332,86
25	2048	(30.582.628,58)	2.566.392,04	1.713.804,37	4.280.196,40
26	2049	(27.667.915,37)	2.914.713,21	1.581.121,90	4.495.835,10
27	2050	(24.361.258,30)	3.306.657,07	1.430.431,22	4.737.088,30
28	2051	(20.613.585,40)	3.747.672,90	1.259.477,05	5.007.149,95
29	2052	(16.369.694,81)	4.243.890,59	1.065.722,37	5.309.612,96
30	2053	(11.567.489,07)	4.802.205,75	846.313,22	5.648.518,97
31	2054	(6.137.113,81)	5.430.375,25	598.039,18	6.028.414,44
32	2055	11,09	6.137.124,91	317.288,78	6.454.413,69
33	2056	-	-	-	-
34	2057	-	-	-	-
35	2058	-	-	-	-



ANEXO II
TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL / POR APORTE FINANCEIRO
SEPARADA POR ORGÃO/ENTIDADE

PERÍODO	ANO	APORTE ANUAL (12 Parcelas mensais)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT	CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT	PREVIARA-FUNDO MUNICIPAL DE PREV.SOCIAL
0					
1	2024	1.600.000,00	1.550.282,49	35.660,72	14.056,80
2	2025	2.187.757,75	2.120.536,14	42.777,39	24.444,22
3	2026	2.210.709,62	2.142.782,79	43.226,17	24.700,67
4	2027	2.560.260,18	2.481.592,97	50.060,95	28.606,26
5	2028	2.587.569,95	2.508.063,61	50.594,94	28.911,40
6	2029	2.617.080,28	2.536.667,20	51.171,96	29.241,12
7	2030	2.649.061,04	2.567.665,31	51.797,28	29.598,45
8	2031	2.683.815,76	2.601.352,15	52.476,84	29.986,77
9	2032	2.721.685,89	2.638.058,67	53.217,32	30.409,90
10	2033	2.763.055,47	2.678.157,12	54.026,22	30.872,13
11	2034	2.808.356,53	2.722.066,25	54.912,00	31.378,29
12	2035	2.858.075,02	2.770.257,08	55.884,15	31.933,80
13	2036	2.912.757,58	2.823.259,44	56.953,36	32.544,78
14	2037	2.973.019,08	2.881.669,33	58.131,66	33.218,09
15	2038	3.039.551,20	2.946.157,17	59.432,57	33.961,47
16	2039	3.113.132,00	3.017.477,10	60.871,30	34.783,60
17	2040	3.194.636,66	3.096.477,43	62.464,96	35.694,26
18	2041	3.285.049,70	3.184.112,42	64.232,82	36.704,47
19	2042	3.385.478,58	3.281.455,49	66.196,51	37.826,58
20	2043	3.497.169,04	3.389.714,13	68.380,40	39.074,51
21	2044	3.621.522,45	3.510.246,62	70.811,89	40.463,94
22	2045	3.760.115,15	3.644.580,89	73.521,80	42.012,46
23	2046	3.914.720,38	3.794.435,68	76.544,81	43.739,89
24	2047	4.087.332,86	3.961.744,42	79.919,92	45.668,52
25	2048	4.280.196,40	4.148.681,99	83.690,99	47.823,42
26	2049	4.495.835,10	4.357.694,92	87.907,39	50.232,79
27	2050	4.737.088,30	4.591.535,31	92.624,63	52.928,36
28	2051	5.007.149,95	4.853.298,97	97.905,17	55.945,81
29	2052	5.309.612,96	5.146.468,43	103.819,25	59.325,28
30	2053	5.648.518,97	5.474.961,12	110.445,90	63.111,94
31	2054	6.028.414,44	5.843.183,83	117.874,03	67.356,59
32	2055	6.454.413,69	6.256.093,72	126.203,62	72.116,35
33	2056	-	-	-	-
34	2057	-	-	-	-
35	2058	-	-	-	-

